



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 294 DE 11 DE MAIO DE 1.981

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e sanciona e promulga a seguinte

LEI MUNICIPAL

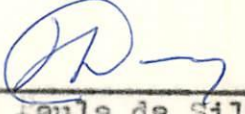
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no importância de Cr\$250.953,33 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e três cruzeiros e trinta e três centavos), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>FONTE</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
10070212.002	01	3111.00	Cr\$250.953,33
		Total	Cr\$250.953,33

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do saldo apurado na conta especial dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), em 31/12/80.

Art. 3º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 11 de maio de 1981.



Vicente de Paula da Silva Duque
Prefeito Municipal

TRANSCRITO
Livro proprio N: 294
Pag. 42 verso
Em, 11.05.81
Luiz Paes
FUNÇÃO: SECRETÁRIO